



Processo Licitatório nº 010/2017 – Pregão Presencial nº 007/2017

Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pela Internet para o fac-símile (87) 3891-1156 ou e-mail: <cpl.granito@gmail.com>.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Pregoeira

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET
Processo Licitatório nº 010/2017 – Pregão Presencial nº 007/2017

OBJETO: Aquisição DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA E OUTROS REFERENTE A PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 11460.739000/1140-01 (FNS) conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do ANEXO I.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAC-SÍMILE:

E-MAIL:

Recebemos, da Prefeitura Municipal de Granito nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2017.

NOME

ASSINATURA NO CASO DE ENVIO POR FAC-SÍMILE E OU EMAIL

CARIMBO IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE



Pregão Presencial n.º 007/2017	
Regido pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, observando os dispositivos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Maio de 2006 e alterações LC 147/2014	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA E OUTROS REFERENTE A PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 11460.739000/1140-01 (FNS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
PREGÃO PRESENCIAL	
Sessão Publica para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação	
Data: 01/06/2017	Horário: 11h00
Local:	Prefeitura Municipal de Granito- Sala da CPL Rua: Av Jose Saraiva Xavier, 90- Centro – Granito/PE Telefone: (87) 3880-1156 Fax: (87) 3880-1172- Administração Site: www.granito.pe.gov.br Email: cpl.granito@hotmail.com

EDITAL DE Pregão Presencial n.º 007/2017 - Processo Licitatório n.º 010/2017

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE GRANITO, através de seu PREGOEIRO FRANCISCO DUARTE GABRIEL, designado pela Portaria n.º 117/2017, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93. **Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA E OUTROS REFERENTE A PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 11460.739000/1140-01 (FNS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE..**

1.2 - Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeiro até às **11h00** horas do dia **01 de Junho de 2017** na Comissão Permanente de Licitação, sito á Rua Av Jose Saraiva Xavier, 90, nesta cidade de GRANITO-PE.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Procuração;
- b) ANEXO II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO III- Termo de Referência;
- d) ANEXO IV - Minuta do Contrato;
- e) ANEXO V - Declaração, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos
- f) ANEXO VI- Modelo de Proposta de Preço
- g) ANEXO VII- Modelo de Declaração Fato Impeditivo
- h) ANEXO VII – Modelo da Ordem de Fornecimento



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2017**

O Município de Granito, Estado de Pernambuco, através da sua Comissão de PREGÃO, que será integralmente conduzida pela PREGOEIRA assessorado por sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados de acordo com a legislação em vigor, que se encontra aberta à licitação, na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2017**, do tipo "menor preço por Item", objetivando a **Aquisição DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA E OUTROS REFERENTE A PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 11460.739000/1140-01 (FNS) conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do ANEXO I**, na forma abaixo.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

IV - Minuta de Contrato.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **01 de Junho de 2017, às 11h00 (onze horas)**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Granito, sito na Rua Jose Miranda, 901, centro, Granito (PE).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Pregão consiste na **Aquisição DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA E OUTROS REFERENTE A PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 11460.739000/1140-01 (FNS) conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do ANEXO I**, com entrega imediata, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2. DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO (PE)

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2017

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA E OUTROS
REFERENTE A PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 11460.739000/1140-01 (FNS) .

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO (PE)

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2017

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA E OUTROS
REFERENTE A PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 11460.739000/1140-01 (FNS) .

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes da seguinte **Dotação Orçamentária, exercício de 2017 Lei Municipal 354/2016 DE 15 de Dezembro de 2016, conforme dotação a seguir:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 5002 1076 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA O PSF
10 301 5002 1008 0000 AQUIS. MÓVEIS, MÁQ. E EQUIP P/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2 Não poderão concorrer neste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- c) deixar de encaminhar o comprovante de retirada do edital até do dia anterior ao certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal do licitante** - estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou,



tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para "*firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao PROCESSO LICITATÓRIO 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL 007/2017*". Referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado de qualquer documento, dentre os indicados na letra "a" acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Não será aceito procuração genéricas, ficando neste caso impossibilitado no que diz respeito ao item 5.3.

5.1.1- apresentar juntamente com o credenciamento, sob pena de desclassificação, o comprovante TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL que encaminhou a Equipe de pregação, com 24 horas de antecedência a data do certame.

5.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, devendo o mesmo identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Os licitantes interessados em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no item 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 01).

5.4 Todos os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Em se tratando o licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo deverá apresentar, no momento do Credenciamento, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº 123/2006, a seguinte documentação (fora dos envelopes):

- a) **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007. (Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial).**

- b) **Ou a apresentação em conjunto da seguinte documentação:**

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos



Impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e LC 147/2014.

II – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 147/2014).

IV – Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autarquia e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, conforme Art. 47 da Lei Complementar 147/2014 e que este processo trata-se de exclusivamente para participação de ME e EPP.

V- Os benefícios referidos no Art. 48 da Lei Complementar 147/2014, poderão justificadamente estabelecer a prioridade de contratação para as microempresa e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo o valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais), por item. Estes benefícios também estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regional, até o limite de 10% do melhor preço válido, sendo este percentual sobre as propostas bem classificadas e 5% (cinco por cento) no caso do item do preço superior ao melhor preço.

6.2 Toda a documentação relacionada no item 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

6.3 Todos os documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014, deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital (declaração de cumprimento das condições de habilitação) ou, para o caso do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, o estabelecido no ANEXO III deste Edital.

7.2 Referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 05 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.



8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

8.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone/fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características de cada item deverá atender ao disposto no Anexo I (Especificações Técnicas), informando a **marca e/ou fabricante** e a respectiva quantidade de cada item ofertado, aos quais ficará vinculada.
- d) Preço unitário por item, em real, expresso em algarismo e por extenso;
- e) Preço total por item, em real, expresso em algarismo e por extenso, entendido como sendo o produto do preço unitário pela quantidade solicitada (preço de uma unidade de um determinado item multiplicado pela quantidade solicitada desse item = preço total do item);
- f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

8.3 Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

8.4 Os preços são fixos e irrevogáveis.

8.5 Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

8.6 Para fins de agilização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, solicita-se de cada participante deste certame que apresente dentro do seu envelope de proposta de preços, **em conjunto com a sua proposta de preços impressa e devidamente datada e assinada**, um CD-ROM contendo o arquivo da aludida proposta, no formato Word ou Excel.

8.7 A proposta de preços constante do CD-ROM apresentado não substitui sob hipótese alguma a proposta impressa e apresentada tal como disposto no item 8.1 deste edital.

8.8 A falta de apresentação do CD-ROM disposto nos itens 8.6 e 8.7 deste edital, por si só, não acarretará a desclassificação do licitante.

8.9 Prevalecerá, em casos de divergência entre a proposta de preços impressa e a proposta contida no CD-ROM, a proposta de preços impressa.



8.10 O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o **inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por **Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial** e as cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.2 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

9.3 Para habilitação, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

9.3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1.01. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.3.1.02. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.1.03. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

9.3.1.04. Cópia do CPF e RG dos sócios e seus respectivos representantes

9.3.1.05. Alvará de funcionamento

9.3.2 RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.3.2.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02.

9.3.2.02. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quando a Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Débito - CND- emitida pelo INSS.

9.3.2.03. Certidão Negativa de Regularidade Estadual

9.3.2.04. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.3.2.05. Certidão de Regularidade de Situação - CRS - relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.



9.3.2.06. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da consolidação das Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, em cumprimento á Lei 12.440/2011 e á Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA / TECNICA

9.3.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

9.3.3.2- Comprovação de aptidão para fornecimento compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de fornecimento anterior, com firma reconhecida, acompanhada de nota fiscal, ambos devidamente autenticados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9.3.4 RELATIVOS À DECLARAÇÕES

9.3.4.01. Declaração de inexistência de fator Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, Anexo III deste Edital.

9.3.4.02. Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

9.4 Todos os documentos exigidos no item 9.3 deverão constar no envelope de habilitação.

9.5 Os documentos referenciados no item 9.3.1.01 a 9.3.1.03, não precisarão constar do envelope "Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, desde que estejam em atendimento ao item 9.1 deste edital.

9.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 147/2014).

9.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº



8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, observando a exclusividade para ME e EPP.

10.2 Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

10.4 O(A) Pregoeiro(a) examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.5 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.6 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por Item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na letra anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes.

10.7 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.



10.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observados os critérios de redução mínima a serem estipulados durante o transcorrer da fase de lances pelo(a) Pregoeiro(a).

10.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O(A) Pregoeiro(a) fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.10 Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de direito de preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, adotando-se os procedimentos a seguir delineados.

a) Os benefícios referidos no Art. 48 da Lei Complementar 147/2014, poderão justificadamente estabelecer a prioridade de contratação para as microempresa e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo o valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais), por item. Estes benefícios também estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regional, até o limite de 10% do melhor preço válido, sendo este percentual sobre as propostas bem classificadas e 5% (cinco por cento) no caso do item do pregão superior ao melhor preço.

10.10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme estabelecido na Lei Complementar 147/2014, quanto ao empate ficto.

10.10.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regional, até o limite de 10% do melhor preço válido, sendo este percentual sobre as propostas bem classificadas e 5% (cinco por cento) no caso do item do pregão superior ao melhor preço.

10.10.3 Verificado o empate na forma do item 10.10.2, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.10.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10.5 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 10.10.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.10.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



10.10.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.10.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10.7 Na hipótese da não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 10.10.3 e 10.10.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

10.11 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.14 A verificação da habilitação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.14.01 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

10.14.02 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira e declarações;

10.14.03 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

10.14.04 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

10.15 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.

10.16 Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de



habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do item.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 A adjudicação será feita por Item.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 O objeto deste Pregão deverá ser entregue na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO (PE), na sala do Setor competente, no prazo máximo de no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento, por parte do contratado, de cada competente ordem de fornecimento expedida pela própria Prefeitura.

a) A empresa que se sagrar vencedora do certame deverá apresentar ao município, antes da entrega dos produtos, declaração do plano de logística (localização, transporte, pessoal), como irá cumprir com os prazos de entrega conforme item 2.1, devidamente assinada e reconhecida em cartório, sob pena de aplicação das penas prevista no item 14.

12.2 Cada requisição de fornecimento do objeto, emitida pela Administração, terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax) ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.

12.3 O objeto de que trata o presente Edital será recebido:



a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo Setor competente do Município, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) **definitivamente**, após a recepção técnica efetuada pelo responsável pelo Setor competente do Município, na qual deverá ser averiguado se o objeto apresentado/executado foi cumprido de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, oportunidade em que deverá ser lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 Após a entrega do bem será emitida nota fiscais separadas para cada objeto licitado, conforme a secretaria específica e programas distintos.

12.5 Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

12.6 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso/consumo. O Município se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital ou no Contrato, e/ou que não esteja adequado para o uso/consumo.

12.7 Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a Contratada entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

12.7.1 A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

12.8 A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste Pregão em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o Contratante com o direito de rejeitar o objeto nessas condições.

12.9 Todas as despesas relativas à entrega do objeto, tais como frete e/ou transporte, correrão às custas exclusivamente do licitante vencedor.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos por cada entrega efetivamente realizada, aprovada e devidamente atestada pelo Setor competente deverão ser efetuados até o sexagésimo dia após o encerramento do mês em que houver o fornecimento. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Secretaria de origem, que providenciará solicitação de empenho ao setor competente, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.



13.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.3 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



14.4 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas ou efetuar sua cobrança por qualquer forma prevista em lei.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Av. Jose Saraiva Xavier, 90 Centro, nesta cidade, no horário de 8h as 13h de segunda a sexta-feira cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, o Município poderá convocar, para substituir o licitante vencedor, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

15.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 O resultado do presente certame será divulgado no átrio da Prefeitura.

15.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio (sala da Comissão Permanente de Licitação), localizada na sede da Prefeitura do Município.

15.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

15.6 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.



15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Granito, Estado de Pernambuco.

15.8 O Edital poderá ser adquirido, sem ônus, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Granito (PE), local onde serão prestados todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, e ou no site: granito.pe.gov.br.

Granito (PE), 17 de Maio de 2017.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL

Pregoeira do Município



**Processo Licitatório nº 010/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2017
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Pregão consiste na **Aquisição DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA E OUTROS REFERENTE A PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 11460.739000/1140-01 (FNS) conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do ANEXO I,,** com entrega imediata, conforme especificações abaixo:

rITEM	EQUIPAMENTO	CARACTERISTICA	QUANTIDADE	VALOR BASE/UNI D	VALOR TOTAL
02	CADEIRA	<ul style="list-style-type: none">MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADORODIZIOSBRAÇOSREGULAGEM DE ALTURAASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO	56	150,00	8.400,00
06	COMPUTADOR(DESKTOP-BASICO)	<ul style="list-style-type: none">PROCESSADOR NO MINIMO INTE CORE 13 OU AMD A10MEMORIA RAM 4GB,DDR3,1600MHZDISCO RIGIDO MINIMO DE 500GBMONITOR 18,5(1366X768)MOUSE USB, 800DPI, 2 BOTÕES, SCROOL(COM FIO)FONTE COMPATIVEL COM O ITEMSISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS)	10	1.800,00	18.000,00



		<ul style="list-style-type: none">• GARANTIA MINIMA 12 MESES• TECLADO USB, ABNT2,107 TECLAS(COM FIO)• INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI• INTERFACES DE VIDEO INTEGRADA• UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM			
07	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS	<ul style="list-style-type: none">• CAPACIDADE MINIMA 280 LITROS	03	980,00	2.940,00
09	NO BREAK	<ul style="list-style-type: none">• POTENCIA 1KVA• TENSÃO BIVOLT• ALARMES AUDIO VISUAL• BATERIA INTERNA 01 SELADA• GARANTIA MINIMA 12 MESES	9	400,00	3.600,00
10	CADEIRA	<ul style="list-style-type: none">• AÇO/FERRO PINTADO• RODIZIOS• BRAÇOS• ASSENTO/ENCOSTO	5	150,00	750,00
11	AR CONDICIONADO	<ul style="list-style-type: none">• CLIMATIZAÇÃO FRIO• JANELA MINIMA DE 24000 BTU	01	2.000,00	2.000,00
12	COMPUTADOR PORTATIL(NOTEBOOK)	<ul style="list-style-type: none">• DISCO RIGIDO MINIMO DE 500GB• PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10• MEMORIA RAM 4GB, DDR3, 1600MZ• TELA MINIMA DE 13,3• TECLADO ABNT2• MOUSE TOUCHPAD• INTERFACES DE REDE 10/100/1000/ E WIFI	03	1.900,00	5.700,00



		<ul style="list-style-type: none">• INTERFACE USB,HDMI,DISPLAY PORT/VA,SD CARD• BATERIA MINIMO DE 3 HORAS• WEBCAM• SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO(64 BITS)• GARANTIA MINIMA DE 12 MESES• UNIDADE DE DISCO CD/DVD ROM			
13	PROJETOR MULTIMIDIA(DATA SHOW)	<ul style="list-style-type: none">• LCD• RESOLUÇÃO MINIMA NATIVA DE 1024X768• ENTRADA VGA A FULL HD• LUMINOSIDADE MINIMA DE 2500 LUMENS• ENTRAD/SAIDA RGB 15 PINOS E HDMI• GARANTIA MINIMA 12 MESES	03	2.000,00	6.000,00
19	IMPRESSORA LASER COMUM	<ul style="list-style-type: none">• MONOCROMATICA• MEMORIA 16MB• RESOLUÇÃO 600X600• VELOCIDADE 33PPM• CAPACIDADE 100 PAGINAS/BANDEJA• 25000 PAGINAS MÊS• USB E REDE• FRENTE E VERSO AUTOMATICO• GARANTIA MINIMA 12 MESES	04	600,00	2.400,00
20	AR CONDICIONADO 12000BTU	<ul style="list-style-type: none">• CLIMATIZAÇÃO FRIO• JANELA MINIMA 12.000BTU	16	1000,00	16.000,00
22	AR CONDICIONADO 7.000BTU	<ul style="list-style-type: none">• CLIMAIZAÇÃO FRIO• SPLIT MINIMO DE 7000BTU	01	990,00	990,00



47	ESTANTE	<ul style="list-style-type: none">• COM REFORÇO• CAPACIDADE MIN 20K• 06 PRATELEIRAS	08	100,00	800,00
54	TELA DE PROJEÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• TRIPE• AREA VISUAL MINIMO DE 1,80 X1,80M• TECIDO MATTE WHITE(BRANCO OPACO)	01	300,00	300,00

2 - DO PRAZO DE ENTREGA

Todos os itens constantes do objeto da presente licitação, acima dispostos, deverão ser entregues na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO (PE), na sala do Setor competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis após o recebimento, ou seja de imediato por parte do contratado, de cada competente ordem de fornecimento expedida pela própria Prefeitura.

2.1. Prazo para entrega dos materiais: A entrega será efetuada em **até 10 (dez) dias**, após a assinatura do Contrato, emissão do empenho e da Autorização de Fornecimento, de forma parcelada. A não entrega dos itens no prazo estipulado, a empresa se incluída no cadastro de fornecedores inadimplentes ficando impedido de concorrer no município.

2.2. Local de entrega dos materiais: Os produtos deverão ser descarregados, entregues e instalados que serão informadas no ANEXO I do Contrato, quando da sua assinatura.

2.3. Prazo de validade: Não inferior ao estipulado pelo fabricante.

2.4. Metodologia: O critério de aceitação da proposta será o MENOR PREÇO de acordo com a especificação do objeto acima mencionado.

2.5. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para abertura da sessão.

2.6. Prazo para pagamento: integral, até 60(sessenta) dias, após emissão de nota fiscal.

2.7 .Termo de garantia: **com as respectivas datas de validades dos Produtos.**

3. Obrigações das partes

3.1 – DA CONTRATADA



1.8.1.1. A empresa que se sagrar vencedora do certame deverá Apresentar ao município, antes da entrega dos produtos, declaração do plano de logística (localização, transporte, pessoal), como irá cumprir com os prazos de entrega conforme item 2.1, devidamente assinada e reconhecida em cartório.

4 - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

a) Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

b) ***Todas as despesas relativas à entrega do objeto, tais como frete e/ou transporte, correrão às custas, exclusivamente, do licitante vencedor.***

c) Os licitantes juntamente com o envelope das propostas deverão anexar folder ou prospectos originais do fabricante, em linguagem portuguesa, relativo aos produtos ofertados;

d) Somente serão aceitos produtos novos, não podendo ser remanufaturados ou submetidos a qualquer outro tipo de processo semelhante."



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO (PE)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2017**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PREGÃO Nº 007/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Granito (PE), __ de _____ de 2017.

Nome do Licitante



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2017**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PREGÃO Nº 007/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06 e 147/2014, e, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

- () – há regularidade fazendária.
() – não há regularidade fazendária.

Granito (PE), __ de _____ de 2017.

Nome do Licitante



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório nº 010/2017
Pregão (presencial) nº 007/2017
CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA E OUTROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO E A EMPRESA XXXXX

Pelo presente instrumento particular de contrato em epígrafe que entre si celebram, de um lado Município de Granito (PE), (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ 11.460.739/0001-00, com sede na Av. Jose Saraiva Xavier, 90 Centro nesta Cidade de Granito (PE), neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 2298374-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob nº 303.437.984-68, residente e domiciliado na Av. Jose Saraiva Xavier, 98 Centro Granito-PE CEP: 56.160-000, e representado pelo Secretario de Saúde o Sr. RAMON CAETANO FERRAZ DE SOUSA, brasileiro, bioquímico, Portador do RG: sob o Nº 2001.034.038.824-SSP-CE e CPF: 983.250.433-34, com exercício na sede da prefeitura no endereço acima mencionado e do outro lado, com exercício na sede da prefeitura no endereço acima mencionado, e do outro lado, a empresa: _____, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, neste ato representado por: _____, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua _____), aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei nº 8.666 de 21.06.93 e de suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto Do Contrato. Constitui o objeto deste contrato, **Aquisição DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA E OUTROS REFERENTE A PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 11460.739000/1140-01 (FNS) conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do ANEXO I**, conforme proposta da contratada adjudica pela contratante.

ITEM 01

Item	descrição	marca	Unidade	Valor Unit.	Quantidade	Total
-------------	------------------	--------------	----------------	--------------------	-------------------	--------------



CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____), conforme disposto na proposta do Contratado, adjudicado pelo Contratante, dedutíveis os impostos previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma de Pagamento

O Contratado receberá os pagamentos através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Granito/PE, até 60 (sessenta) dias, após entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal fatura, devidamente atestada pelo recebedor responsável.

Parágrafo primeiro - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato durante o período de vigência.

Parágrafo Segundo – Fica Assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução durante o período da sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - da Fiscalização e do Acompanhamento dos Serviços.

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante, através de funcionário designado que terá direito de acompanhar e **fiscalizar** os serviços com livre acesso para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de Fiscalização do contrato.

A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, podendo emitir qualquer parecer sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária, exercício de 2017 Lei Municipal 354/2016 DE 15 de Dezembro de 2016, conforme dotação a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 5002 1076 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA O PSF
10 301 5002 1008 0000 AQUIS. MÓVEIS, MÁQ. E EQUIP P/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SEXTA – Do Prazo da Vigência do Contrato

Este Contrato terá a sua vigência a partir da data da sua assinatura até (12) Doze meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES – Das Sanções

- a) – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções administrativas:
- 1) Advertência;



- 2) Multa de 3% (três por cento) do valor do objeto licitado;
- 3) Suspensão temporária da Participação em licitações e impedimento de contratar com a administração com prazo não superior a 02(dois) anos; e
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - b) – a multa aplicada ao contratado será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 1º art. 87 lei 8666/93.
 - c) As sanções previstas nos subitens 1,3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; § 2º art. 87 lei 8666/93
 - d) O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o contratado á multa de mora no percentual de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 de 23.06.93, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

Parágrafo primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do Art. 79, no que couber.

Parágrafo segundo - As formas de Rescisão contratual são as estabelecidas no Art. 79 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações da Contratada

- a) Fica expressamente estabelecidos que incube a Contratada todas as obrigações e ônus decorrentes de legislação Tributária, Previdenciária e outros que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações;
- b) A Contratada obriga-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições do Presente Contrato.
- c) A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, observando o disposto nos parágrafos 1º, do Art. 65 da Lei 8666/93.



d) O objeto deste contrato deverá ser entregue na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO (PE), no Setor competente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento e ou conforme proposta, desde que não ultrapasse o limite de trinta dias, por parte do contratado.

e) O Contratado fica obrigado a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA DECIMA - São Obrigações da Contratante.

- a) Pagar a contratada os pagamentos devidos nos prazos e condições determinadas neste Contrato.
- b) Penalizar a Contratada quando o mesmo deixar de cumprir qualquer cláusula contratual nas formas estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8666/93 de 23.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vinculação ao Processo Licitatório

Fazem parte do presente instrumento contratual, como se transcritos estivessem, o Edital do Processo Licitatório nº 010/2017- Pregão nº 007/2017 e a proposta do contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos Recursos Administrativos

Em qualquer hipótese haverá a possibilidade de recursos como previsto em Lei, com as características e prazos legais para sua interposição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – O Foro da Comarca de Granito - PE, será competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo segundo - E, por estarem assim justo e contratado, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Granito – PE, ____ de _____ de 2017

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Pela contratante

Nome: _____

Pela Contratada

Testemunhas:



GOVERNO MUNICIPAL
GRANITO
Trabalho e União

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE GRANITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



ANEXO – V
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura Municipal de Granito – PE
Processo Licitatório nº
Pregão nº

OBJETO: Aquisição DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA E OUTROS REFERENTE A PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 11460.739000/1140-01 (FNS) conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do ANEXO I,.

Data da Sessão: 01/06/2017 às 11h00

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	Especificação	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01							

ITEM 02

Valor da proposta R\$ (_____) _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação e que nos preços já estão incluídos fretes, seguros e os demais encargos sociais.

- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: -----

CNPJ/MF: -----

Número de Inscrição Estadual(Sendo isento, informar)-----

Endereço: -----

Tel./Fax: -----

CEP: -----

Cidade: ----- UF: -----

Banco: ----- Agência: ----- c/c: -----

- Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:-----

Endereço:-----

CEP:----- Cidade:----- UF:-----

CPF/MF:----- Cargo/Função:-----

RG nº:----- Expedido por:-----

Naturalidade:----- Nacionalidade:-----

Local:_____ Data:___/___/___

(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)



Declaração

Apresentar ao município, antes da entrega dos produtos, declaração do plano de logística (localização (foto do local e da estrutura), transporte, pessoal envolvido), como irá cumprir com os prazos de entrega conforme item 2.1, devidamente assinada e **reconhecida em cartório.**

Local e data.

Empresa
CNPJ
Reconhecida firma